



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 05/2019	DATA 01/03/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A

OBJETO

Eventual e futura aquisição de Insumos Químicos, Lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – LOTE 02**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106085/2018**

Ao 1º dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **1089** do Processo Administrativo 106085/2018, RESOLVE registrar o preço para a aquisição do insumo químico *Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)*, descrito no Lote 02 do ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, situada na Rodovia BR 101 NORTE, Km38 – Distrito Industrial, em Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ 12.884.672/0001-96, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **Jefferson Teixeira**, inscrito no CNPF sob o nº 465.000.305-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido **LOTE 02** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP), HEXAFLUORSILICATO DE SÓDIO, PERMANGANATO DE POTÁSSIO, POLIELETRÓLITO ORGÂNICO E SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 295.652,16 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os insumos químicos referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.


Jefferson Teixeira
Comercial
Ingredientes

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo III, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os insumos químicos com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega dos insumos químicos será de **05 (cinco) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os insumos químicos a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos insumos químicos só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos insumos químicos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os insumos químicos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

- g)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h)** Substituir ou reparar os materiais/ produtos que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito, quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.
- i)** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j)** Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k)** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química;
- l)** Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato;
- m)** Apresentar plano de contingência;
- n)** Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.
- o)** Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da CONTRATADA, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.
- p)** Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.
- q)** Incluir as despesas com inspeção, inclusive de até 04 (quatro) colaboradores da DESO (viagens, estada, refeições) no local de fabricação/ inspeção da CONTRATADA.
- r)** Serão realizados, às expensas da CONTRATADA, treinamento sobre tratamento de água, aplicação e operação do produto químico nas estações de tratamento de água.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a)** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.


Diretor Comercial
Químicos e Ingredientes S/A.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

Assinatura
Assessoria
Comercial
e Jurídica S/A

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em descon sideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas correspon da àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção

Aracaju, 13 de Julho de 2019
Assinatura Comercial
e Ingressantes S/A.

monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

[Handwritten signature]
Comercial
e Ingredientes S/A

b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou

se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

[Assinatura]
Diretor Comercial
Licitações e Empreendimentos S/A

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 01 de março de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO-NETO
PRESIDENTE



SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A
JEFFERSON TEIXEIRA
FORNECEDOR
Jefferson Texeira
Diretor Comercial
Sabará Químicos e Ingredientes S/A.



Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO/ARAJU
OAB/SE n.º 3172

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO INSUMO QUÍMICO:

1 – Carbonato de Sódio (Barrilha Leve)

LOTE 02						
Item	Descrição	Und	Quant	Local de entrega	P.Unit(R\$)	P.Total (R\$)
01	Carbonato de sódio (barrilha leve)	T	108	Centro de Distribuição da DESO	2.737,52	295.652,16
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 295.652,16	

1.1 – Especificações gerais: Aspecto físico: pó branco, seco, inodoro. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, em sacos de 25Kg, apresentando uma identificação com as seguintes informações: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

1.2 – Parâmetros físico-químicos do carbonato de sódio:

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Carbonatos	%m/m	Mín. 98,00
Cloretos	%m/m	Máx. 0,5
Resíduo insolúvel em água	%m/m	Máx. 0,05
Sulfatos	%m/m	Máx. 0,07
Ferro	%m/m	Máx. 0,01 (como Fe ₂ O ₃)
Peso específico	g/L	400,00 – 500,00
Granulometria, em malha 18	%m retida	Máx. 10,00
Umidade	%m/m	Máx. 1,00
Perdas no fogo a 300°C	%m/m	Máx. 1,00
TOXICIDADE		
Cromo	mg/Kg	Máx. 40
Chumbo		Máx. 40
Arsênio		Máx. 40
Cádmio		Máx. 4
Mercúrio		Máx. 8
Selênio		Máx. 0,8
Prata		Máx. 40

Jefferson Pereira
 Diretor Comercial
 Controlador e Inspetores S/A



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000140745

TÍTULO: Extrato 070.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/04/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 29/04/2019

HORA: 12:51:35

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
49.77 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28178

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 30/04/2019

HORA: 07:33:51

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 055/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas, lotes001 e 02.. //R\$ 276.000,00 lote 01. e R\$ 236.000,00 lote 02. //Prazo: 150 dias //PAC - Gov. Federal/Estadual/Min. das Cidades/C.F 428.547.-51/2014.

X Ata de Registro de Preços nº 05/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora do Registro: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A //Objeto: Eventual e futura aquisição de Insumos Químicos, lote 02. //R\$ 295.652,16 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 13/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora do Registro: ITNET LTDA-ME //Objeto: Registro de preços visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via IP dedicado, lote 02.. //R\$ 77.899,92 //12 meses //Receita Própria.

106085

000841

**SABARÁ**
QUÍMICOS E INGREDIENTES

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 - ARACAJU-SE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - DESO

A empresa SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0001-96, com sede na Rodovia BR 101 Norte, Km 38 - Distrito Industrial - Itapissuma-PE - CEP: 53700-000, por intermédio de seu representante legal, o Srº George Henrique Santos Novaes Viana, RG: 4776261 SSP/PE, infra-assinado, para fins do Pregão Nº 002/2019, apresenta a seguinte proposta de preço;

"PROPOSTA COMERCIAL"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Carbonato de Sódio - Barrilha leve; particulado de granulometria fina, para aplicação em tratamento de água para consumo. Marca: Solvay Nacional.	108	T	Manuchar	R\$ 2.737,52	R\$ 295.652,16

Valor total por extenso: R\$ 295.652,16 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Alíquota ICMS = 12%.

DMU (Dosagem Máxima de Uso) = 200mg/l.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

Telefone/Fax: (81) 3543-7900

E-mail: comercial.pe@gruposabara.com

Banco: Banco Itaú

Agência: 0002

Nº da Conta Corrente: 14927-6

Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora de Socorro, na Grande Aracaju. De segunda a Sexta-feira, em dias úteis, nos horários 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

Frete: CIF.

Preço unitário e totais e materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

Caução: Para garantia da execução do Contrato será recolhido na 5.0.11.00 / GFIN – Gerência Financeira da DESO a importância de 3% (três por cento) do valor contratual através da modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço.

Representante Legal indicado para assinatura de eventual contrato:

Nome: Jefferson Texeira - **Estado Civil:** Casado - **Cargo:** Engº Químico.

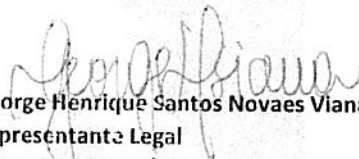
CPF: 465.000.305-91 - **Carteira de Identidade Profissional:** 073.010.47 exp. em 14.11.1986 - Órgão Exp. 7ª Região.

Endereço: Rua Rua Pedro de Melo Cahu, 51 - Edifício Atlântico Sul - Apto 401 - Boa Viagem - Recife-PE –

E-mail: comercial@gruposabara.com

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Itapissuma-PE, 24 de janeiro de 2019.


George Henrique Santos Novaes Viana

Representante Legal

RG: 4776261 SSP/PE

CPF 031564184-39

Endereço: Rodovia BR 101 Norte KM 38

CEP: 53700-000 - Itapissuma - PE